

INTERESSADA: UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE  
ASSUNTO : PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE BACHARELADO EM  
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
RELATOR : CONSELHEIRO ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA

PROCESSO N° 80/2003

PARECER CEE/PE N° 80/2004-CES

*APROVADO PELO PLENÁRIO EM 31/08/2004*

*Autorizada pela Portaria SEDUC nº 4776 de 14/09/2004,*

*publicada no DOE em 15/09/2004.*

## I - RELATÓRIO:

O Magnífico Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE, Prof. Emanuel Dias de Oliveira e Silva, solicitou a este Conselho, através do Ofício GABR nº 193, de 12.05.2003, o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, ministrado pelo Instituto de Ciências Biológicas - ICB, entidade integrante da mesma universidade e por ela mantida.

O pedido foi protocolado neste Conselho em 28/05/2003 e, logo a seguir, no dia 30, foi encaminhado à Câmara de Ensino Superior, compreendendo nove pastas e perfazendo um total de 1314 páginas, contendo 16 anexos que atendem às exigências básicas estabelecidas na Resolução CEE/PE nº 01/99, a saber: indicação da natureza jurídica e dos atos de legalização da entidade; estatuto e regimento da FESP/UPE; balanço geral; certidões fiscais e parafiscais; resoluções que regulamentam o curso; catálogo de graduação da universidade; biblioteca; plantas das edificações e comprovantes da propriedade do acervo; manuais do vestibular; currículo pleno do Curso, comementário das disciplinas e bibliografia; planos de ensino; manuais do aluno; relatório de atividades do ano de 2002 da pró-reitoria de planejamento da UPE; resultados das avaliações internas e externas; corpo docente e planos de cargos e carreiras da universidade.

Após ter sido distribuído e redistribuído, em diferentes momentos e por justificadas razões, veio o processo a este relator em 17/12/2003.

Após a análise inicial, através de despacho exarado em 18.12.2003, a Relatoria solicitou à Presidência do CEE/PE a designação da Comissão de Verificação, recomendando que a mesma se detivesse, dentre outros aspectos da Res. CEE/PE nº 01/99, sobre os seguintes itens :

- a) a proposta curricular, como apresentada
- b) os ordenamentos básicos da UPE e do ICB
- c) a adequação entre a proposta curricular original e as novas diretrizes curriculares nacionais específicas
- d) a biblioteca, quanto ao espaço físico, ao acervo, à informatização e à integração virtual com outras bibliotecas e instituições.

A Comissão de Verificação foi designada em 08.01.2004, composta pela Professora da UFRPE, Doutora Maria de Fátima de Araújo Vieira Santos, presidente; pelo Conselheiro José Ricardo Diniz e pela representante da Secretaria de Educação e Cultura, professora Maria de Fátima Sobreira Machado Lundgren, como membros.

Conforme consta do relatório daquela Comissão, foram realizadas reuniões de seus membros para leitura do processo; reunião com representantes do ICB e com o pró-reitor acadêmico da UPE, o Professor Guido Correia de Araújo e duas visitas **in loco** ao ICB para conhecimento e avaliação das condições de oferta.

Em 24 de maio, foi o Relatório da Comissão de Verificação apresentado a este Conselho, quando o relator já ocupava a presidência do CEE/PE e, como de praxe, devia o processo mais uma vez ser redistribuído. Após entendimentos na CES, foi decidido em 10.08.04, que, em caráter extraordinário, a relatoria deste processo continuaria com o mesmo Conselheiro.

Com a apreciação do citado relatório, o processo foi julgado em condições de análise, como agora faço.

## II – ANÁLISE:

Como registro preliminar, entende-se que a análise do projeto em tela, apresentado pela Universidade de Pernambuco, pela anterioridade com que foi concebido, preparado e protocolado neste órgão, deve ser feita à luz da Resolução CEE/PE nº 01/99, mesmo vigente a nova Resolução CEE/PE nº 01/2004. Nesse sentido, pode a análise entrar em curso.

Como constatou a Comissão de Verificação, a UPE fez constar do processo farta documentação, que garante as condições necessárias ao exame do projeto, tanto em seus aspectos administrativos, quanto pedagógicos e socioculturais.

A Universidade de Pernambuco é uma instituição mantida pela Fundação Universidade de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno criada pela Lei Estadual nº 10.518, de 29.11.1990, como sucessora da Fundação de Ensino Superior de Pernambuco – FESP, incorporando seu patrimônio físico-financeiro e também sua experiência pedagógica e científica. Basta citar que uma de suas unidades, a Escola Politécnica de Pernambuco, foi fundada em 1912 e a Faculdade de Enfermagem, em 1945, sendo o ICB a última de suas unidades, fundado em 1976.

A UPE teve seu reconhecimento efetuado pela Portaria Ministerial nº 964, de 12.06.1991, hoje contando com 10 unidades de ensino : a Escola Politécnica; a Faculdade de Enfermagem; a Escola Superior de Educação Física; Faculdade de Ciências Médicas; Faculdade de Odontologia; Faculdade de Ciências da Administração; Faculdade de Formação de Professores de Garanhuns; Faculdade de Formação de Professores de Nazaré da Mata; Faculdade de Formação de Professores de Petrolina e Instituto de Ciências Biológicas.

A Universidade adota o sistema **multi campi**, contando com o **campus** do Grande Recife, onde está centralizada a administração e o reitorado e abrange até a Faculdade de Nazaré da Mata, e ainda os **campi** de Garanhuns e de Petrolina.

Encontra-se a instituição em situação fiscal e parafiscal regular, e seu balanço apresenta, como já foi registrado em parecer desta Relatoria sobre o PROGRAPE, a necessidade urgente de que mais recursos financeiros sejam aportados à instituição, para melhorar sua infra-estrutura física, seus laboratórios e bibliotecas, suas condições para pesquisas, os programas de formação continuada de seus profissionais e, consequentemente, a qualidade do ensino que oferece. No momento, a Universidade depende em grande parte de receitas geradas em prestação de serviços e de convênios, vez que os repasses de recursos do tesouro estadual não vêm crescendo no mesmo ritmo de suas despesas e das atividades acadêmicas que a instituição desenvolve. Vale dizer que a UPE necessita urgentemente de equacionamento de seu financiamento para que possa exercer sua missão em consonância com o desenvolvimento econômico e social do Estado de Pernambuco..

Como se sabe, o problema do financiamento da educação brasileira não se restringe a Pernambuco e nem à UPE e consta da pauta atual do debate nacional, sendo a educação superior um dos focos mais fortes da discussão, sobretudo pela necessidade urgente de profissionais graduados e de pesquisadores para garantir o desenvolvimento sustentável do país; pela pressão crescente da demanda de vagas nas universidades pelos brasileiros que estão concluindo o ensino médio, após a universalização do ensino fundamental e a explosão da rede de ensino médio no país; e pelo inexpressivo percentual de jovens de 18 a 24 anos nas universidades, se comparado com outros países, inclusive da América Latina. Tais constatações revelam ser esse um dos problemas sociais mais graves do país, onde se entremeiam os estigmas da desigualdade social, das distorções

interregionais e da concentração de rendas, que se põem como desafio não só para o Governo, como para toda a sociedade.

Faz parte do mesmo quadro e, certamente como fator preponderante, a evidente centralização de poderes e de recursos na União Federal, que se encontra em escala crescente, agravando o desequilíbrio no pacto federativo, considerado hoje por muitos especialistas como o problema estrutural mais grave do Brasil. Após a recente reforma tributária introduzida na Constituição Federal, segundo informações veiculadas pela imprensa nos últimos dias, a União hoje concentra 72% de todos os tributos arrecadados no país, quando se sabe que desde a última década houve uma significativa descentralização dos serviços públicos para os Estados e para os Municípios, sem que para tanto viessem vinculados os recursos. Constatase, assim, a falência dos outros entes federados, diante da opulência centralizadora da União.

Não se pode excluir do debate sobre a Lei Orgânica da Educação Superior no país, cujo projeto de lei já se encontra em formatação, a necessidade de que se evidencie a obrigação constitucional da União com a educação superior no país, não se restringindo apenas ao sistema federal, mas vinculando a repartição tributária ao financiamento da educação superior ofertada por todos os entes públicos, portanto, por Estados e Municípios, ao modo da responsabilização constitucional dos Municípios com o ensino fundamental e a educação infantil, e dos Estados com o ensino fundamental e o ensino médio ( CF. Art. 211, §§ 2º e 3º). Cabe sobretudo à sociedade, neste momento - no entendimento deste Relator - exigir que a União exerça de forma concreta e justa sua função redistributiva e supletiva na área da educação, positivada na Carta Magna ( Art. 211, § 1º ), de modo a garantir a equalização de oportunidades educacionais no país, inclusive para o enorme contingente de estudantes pobres do interior dos Estados, sobretudo no Nordeste e no Norte do país.

Na análise do projeto pedagógico do ICB, a Comissão de Verificação examinou as recomendações feitas pela Relatoria, esclarecendo os aspectos relativos à proposta curricular, à adequação entre a proposta curricular original e as novas diretrizes curriculares nacionais específicas e à biblioteca, quanto ao espaço físico, acervo, informatização e integração virtual com outras bibliotecas e instituições.

O Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas foi aprovado pelo Conselho Universitário da UPE através da Res. Nº 005/98, tendo sido implantado apenas no ano letivo de 2000. Diante da normatização exercida pelo Parecer CNE/CES nº 1301/2001, fixando as diretrizes curriculares nacionais específicas para o curso, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, através das Res. Nº 005 e 032 de 2001 e 14 de 2003, reformulou o currículo, complementou as ênfases curriculares e regulamentou as alterações necessárias, de modo a cumprir a legislação e não ferir os direitos individuais dos alunos já cumprindo o currículo iniciado. Conclui a Comissão de Verificação que "a estrutura do curso, os conteúdos curriculares básicos e específicos, o formato dos estágios, as atividades complementares e as formas de avaliação estão regulamentadas e são coerentes com o perfil do biólogo e com as competências e habilidades propostas".

A matriz curricular completa, exposta às páginas 131 e 140 deste processo e que vão em anexo a este parecer, como parte dele integrante, compreende uma parte de formação comum e outra de formação específica. A parte comum, com 1.890 horas-aula, abrange três áreas de estudo : biologia celular, molecular e evolução; fundamentos filosóficos, epistemológicos e sociais; e diversidade biológica e ecologia. A parte de formação específica, com 1185 horas-aula, apresenta duas ênfases : biotecnologia e biologia parasitária. A carga horária total do curso está fixada em 3.075 aulas.

O corpo docente do curso, conclui a Comissão de Verificação, está composto por 61 professores, dos quais 38% possuem título de doutor, 47% título de mestre, 13% de especialistas e 2% de graduação. Desse total, 57% pertencem ao quadro efetivo da UPE, 15% são professores à disposição da universidade, e 28% possuem contratos temporários. Os professores, como comprovou a Comissão, produziram 247 publicações em periódicos científicos ou anais de congressos nacionais e estrangeiros, podendo ser considerada como regular a produção científica

dos docentes vinculados ao curso. Dedicam-se a pesquisas, em horário de 2 até 20 horas semanais, 38% dos professores, embora se ressentam todos da falta de maior apoio financeiro para as atividades e também para participações em eventos de natureza científica.

No tocante à infraestrutura, verificou-se que são recentes a construção e a restauração de espaços e a aquisição de equipamentos para laboratórios e pesquisas, mas existe uma política de atualização e expansão desses meios. Verificou-se também que o ICB precisa ampliar seu laboratório de informática e aumentar seu acervo bibliográfico, embora a situação atual não comprometa a qualidade do curso.

A Comissão de Verificação omitiu-se em analisar os ordenamentos básicos da UPE. Fazendo sua análise, constata-se, contudo, que aqueles instrumentos ainda não foram atualizados e adaptados à nova legislação, como já recomendado por este Conselho, sendo essa uma medida, cujo processo importa em não ser mais uma vez protelado, tão logo seja concluída a reforma universitária, como consta da pauta nacional do Governo e do Congresso.

Há de se reconhecer, por fim, o grande esforço que a Administração da UPE vem realizando, não apenas para manter seus atuais cursos e para garantir sempre melhor qualidade ao ensino de suas unidades, como também para se integrar com o Estado e com a sociedade no esforço pelo desenvolvimento de Pernambuco e pela melhoria das condições de vida da população, como se verifica em seu relatório de atividades e pela solicitude com que vem atendendo a demandas na capital e no interior, principalmente com a oferta de cursos de pós-graduação e de extensão e apoio tecnológico a instituições públicas e privadas. Nesse sentido, ocorre ao Relator a oportunidade de registrar, como de grande importância, a afirmação da UPE, expressa à página 420 deste processo: "do contexto apresentado, emerge uma Universidade consciente da conduta para o cumprimento de sua missão de universidade pública, diretamente voltada para contribuir para a melhoria de qualidade de vida e o bem-estar da sociedade e promover a inovação tecnológica, elementos esses tão essenciais para o engajamento ao esforço do planejamento governamental em suas diversas órbitas de atuação, observando a prioridade para o âmbito de nosso Estado em seu plano de desenvolvimento".

### **III – VOTO:**

Diante do exposto e acatando a conclusão da Comissão de Verificação, e considerando satisfeitas as condições constantes da Res. CEE/PE nº 01 de 20.04.1999, O VOTO é pela aprovação do reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade de Pernambuco, na forma apresentada neste processo.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões em 24 de agosto de 2004.

MARIA LUZINETE DE LEMOS BEZERRA – Presidenta  
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO – Vice-Presidenta  
ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA – Relator  
ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA  
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO  
MARIA DO CARMO SILVA

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 31 de agosto de 2004.

**ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA**  
Presidente

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**  
**CURRÍCULO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

**FORMAÇÃO COMUM**

<b>ÁREA DE ESTUDOS: BIOLÓGIA CELULAR, MOLECULAR E EVOLUÇÃO</b>								
<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>		<b>C.H.</b>	<b>Créditos</b>			<b>Pré-requisitos</b>
		<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>		<b>Total</b>	<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>	
	Bioquímica Celular	30	30	60	2	1	3	-
	Biologia Celular	30	30	60	2	1	3	-
	Histologia	30	30	60	2	1	3	Biologia Celular
	Embriologia Geral	15	30	45	1	1	2	Histologia
	Genética	60	30	90	4	1	5	Biologia Celular
	Genética de População e Evolução	30	-	30	2	-	2	Genética
	Imunologia Básica	45	-	45	3	-	3	Fisiologia Animal I
	Biofísica	30	30	60	2	1	3	-
<b>Carga Horária Total: 450h</b>								
<b>ÁREA DE ESTUDOS: FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS, EPISTEMOLÓGICOS E SOCIAIS</b>								
<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>		<b>C.H.</b>	<b>Créditos</b>			<b>Pré-requisitos</b>
		<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>		<b>Total</b>	<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>	
	Metodologia do Estudo	30	-	30	2	-	2	-
	Metodologia Científica I	30	-	30	2	-	2	-
	Metodologia Científica II	30	-	30	2	-	2	-
	Filosofia da Natureza	30	-	30	2	-	2	-
	Sociologia	60	-	60	4	-	4	-
	Ética Profissional/Bioética	30	-	30	2	-	2	-
<b>Carga Horária Total: 210h</b>								
<b>ÁREA DE ESTUDOS: FUNDAMENTOS DAS CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA</b>								
<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>		<b>C.H.</b>	<b>Créditos</b>			<b>Pré-requisitos</b>
		<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>		<b>Total</b>	<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>	
	Matemática p/ Biólogos	45	-	45	3	-	3	-
	Bioestatística	45	-	45	3	-	3	-
	Física p/ Biólogos	45	-	45	3	-	3	-
	Química	15	30	45	1	1	2	-
	Fundamentos de Geologia	45	-	45	3	-	3	-
	Paleontologia	45	-	45	3	-	3	Geologia
<b>Carga Horária Total: 270h</b>								
<b>ÁREA DE ESTUDOS: DIVERSIDADE BIOLÓGICA E ECOLOGIA</b>								
<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>		<b>C.H.</b>	<b>Créditos</b>			<b>Pré-requisitos</b>
		<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>		<b>Total</b>	<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>	
	Anatomia I	30	30	60	2	1	3	-
	Anatomia II	30	30	60	2	1	3	Anatomia I
	Fisiologia Animal I	30	30	60	2	1	3	Anatomia II Zoologia dos Invertebrados I
	Fisiologia Animal II	30	30	60	2	1	3	Fisiologia Animal I Zoologia dos Vertebrados I
	Morfoanatomia Vegetal	30	30	60	2	1	3	Biologia Celular
	Fisiologia Vegetal	30	30	60	2	1	3	Morfoanatomia Vegetal
	Sistemática Vegetal I	30	30	60	2	1	3	Morfoanatomia Vegetal
	Sistemática Vegetal II	30	30	60	2	1	3	Sistemática Vegetal I
	Micologia	15	30	45	1	1	2	Biologia Celular Bioquímica Celular
	Microbiologia	30	30	60	2	1	3	-
	Bioquímica Fisiológica	45	-	45	3	-	3	Bioquímica Celular
	Ecologia Básica	60	30	90	4	1	5	-
	Zoologia dos Invertebrados I	30	30	60	2	1	3	-
	Zoologia dos Invertebrados II	30	30	60	2	1	3	Zoologia dos Invertebrados I
	Zoologia dos Vertebrados I	30	30	60	2	1	3	-
	Zoologia dos Vertebrados II	30	30	60	2	1	3	Zoologia dos Vertebrados I
<b>Carga Horária Total: 960h</b>								

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**  
**CURRÍCULO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

**FORMAÇÃO ESPECÍFICA**

<b>Ênfase:</b> <b>BIOTECNOLOGIA</b>								
<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>		<b>C.H.</b>	<b>Créditos</b>			<b>Pré-requisitos</b>
		<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>		<b>Total</b>	<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>	
	Tecnologia Microbiana	45	30	75	03	01	04	Genética
	Tecnologia Enzimática	45	30	75	03	01	04	Genética
	Processos de separação de produtos biológicos	60	30	90	04	01	05	Tecnologia Microbiana Tecnologia Enzimática
	Processamento e controle de qualidade de alimentos	45	30	75	03	01	04	Bioquímica Celular Microbiologia
	Cultura de Tecidos Vegetais	30	30	60	02	01	03	Fisiologia Vegetal
	Biologia Molecular	45	-	45	03	-	03	Genética
	Tecnologia Ambiental	60	30	90	04	01	05	Ecologia
	Estágio Supervisionado	-	360	360	-	12	12	-
	Disciplinas/Atividades Eletivas	-	-	315h	-	-	-	-

**Disciplinas Específicas: 510h**

**Disciplinas Eletivas/Atividades Complementares: 315h**

**Estágio Supervisionado: 360h**

**Carga Horária Total: 1185**

<b>Ênfase:</b> <b>BIOLOGIA PARASITÁRIA</b>								
<b>Código</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Carga Horária</b>		<b>C.H.</b>	<b>Créditos</b>			<b>Pré-requisitos</b>
		<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>		<b>Total</b>	<b>Teórica</b>	<b>Prática</b>	
	Parasitologia	75	30	105	05	01	06	Imunologia Básica Fisiologia Animal II
	Microbiologia Parasitária	60	30	90	04	01	05	Microbiologia
	Processos Patológicos Gerais	30	30	60	02	01	03	Embriologia Geral Fisiologia Animal II
	Micologia Parasitária	15	30	45	01	01	02	Micologia
	Saúde Pública	60	-	60	04	-	04	-
	Imunopatologia	30	-	30	02	-	02	Imunologia Básica
	Hematologia	30	30	60	02	01	03	Histologia
	Histologia Especial	30	30	60	02	01	03	Embriologia Geral
	Estágio Supervisionado	-	360	360	-	12	12	-
	Disciplinas/Atividades Eletivas	-	-	315	-	-	-	-

**Disciplinas Específicas: 510h**

**Disciplinas Eletivas/Atividades Complementares: 315h**

**Estágio Supervisionado: 360h**

**Carga Horária Total: 1185**